

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição N° 706 - 7 de janeiro de 2019

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:  
Alysson O. Bastos Garcia / Gabinete do Prefeito.  
Diego Henrique Corrêa/Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:  
[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)

## DEMAE

**PORTARIA N° 507 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SALDO DE CAIXA DO  
DEMAE EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Art. 1º** - O Diretor do DEMAÉ – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, **NOMEIA** comissão especial para apuração do saldo existente em caixa em 28 de dezembro de 2018 deste Departamento, composta dos seguintes membros:

**Ademir Anselmo Teixeira - Presidente**  
**Luiz Gonzaga Rios Junior - Secretário**  
**Gilmara Alves dos Santos - Membro**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2018.

**Campo Belo, 28 de dezembro de 2018.**

**ADEMIR ANSELMO TEIXEIRA**  
**Diretor do Demae**

**PORTARIA N ° 508 DE02 DE JANEIRO DE 2019.**

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo.



O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do artigo 4º da Lei Municipal N° 737 de 06 de novembro de 1967,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes servidores:

- I. Patrícia Reginaldo, membro titular e Presidente da Comissão;
- II. Elisabete Barbosa Silva Paiva, membro titular e Secretária da Comissão;
- III. Cláudio Ferreira - membro titular;
- IV. Wagner Ferreira Trindade - suplente;
- V. Nadir Santana - suplente;
- VI. Sueli Freire Cardoso - suplente;
- VII. Kleyson Luiz Cardoso - suplente.

Parágrafo único - O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019 e com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria N° 478 de 03 de janeiro de 2018.

Campo Belo, 02 de janeiro de 2019.

ADEMIR ANSELMO TEIXEIRA

#### **PORTARIA N ° 509 DE02 DE JANEIRO DE 2019.**

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do artigo 4º da Lei Municipal N° 737 de 06 de novembro de 1967,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.339 de 11 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores:



- I. Patrícia Reginaldo, membro titular e Presidente da Comissão;
- II. Elisabete Barbosa Silva Paiva, membro titular e Secretária da Comissão;
- III. Cláudio Ferreira - membro titular;
- IV. Wagner Ferreira Trindade - suplente;
- V. Nadir Santana - suplente;

Parágrafo único - O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2° - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2019 e com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria N° 479 de 03 de janeiro de 2018.

Campo Belo, 02 de janeiro de 2019.

ADEMIR ANSELMO TEIXEIRA

Diretor

#### **PORTARIA N° 510, DE02 DE JANEIRO DE 2019.**

Designa servidor para responder em substituição e altera gratificação.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do artigo 4° da Lei Municipal N° 737 de 06 de novembro de 1967,

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - **DESGINAR** a servidora GILMARA ALVES DOS SANTOS, para responder em substituição, na função de Responsável pela Divisão de Serviços Operacionais, com vencimento compatível à função, pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° - Fica alterada para 60% (sessenta por cento), a gratificação pelo exercício de função de chefia, concedida a servidora acima identificada, nos termos do art. 61, inciso I, da Lei Complementar n° 04/91, pelo período acima referido, ficando reduzida para 30% (trinta por cento) ao término do período estipulado.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.



Campo Belo, 02 de janeiro de 2019.

**ADEMIR ANSELMO TEIXEIRA**

Diretor

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Entidade:** Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo – MG; **Espécie:** Termo de Contrato Administrativo nº 01/2019, firmado em 07/01/2019, com **CONSTRUTORA CATARINO LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o 04.582.843/0001-02; **Objeto:** Contratação de Empresa para prestação do serviço de assentamento ou retirada e reassentamento de pavimentação em paralelepípedo; **Fundamento Legal:** art. 57 da Lei 8.666/93; **Processo:** 44/2018; **Valor Estimado:** R\$ 87.000,00; **Vigência:** 07/01/2020; **Pregão:** 32/2018.

**EDITAL**

**EDITAL N° 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BELO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Municipal n.º 2.890 - de 25 de novembro de 2008, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **09/01/2019 a 11/01/2019**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Odontólogos Especialistas em Endodontia e em Cirurgia, por tempo determinado, conforme Anexo I, submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. As contratações serão regidas pelas instruções contidas neste edital e demais disposições legais vigentes para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial, composta por 04 (quatro) membros, indicados e designados pelo Sr. Prefeito Municipal em Portaria N° 5.384, de 07 de janeiro de 2019

**1 – DAS INSCRIÇÕES**

1.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento, devendo observar as atribuições do cargo concorrido conforme elencado no “Anexo I”

1.2. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital para a contratação.

1.3 As inscrições serão gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520 – Vila Escolástica, Campo Belo – MG, no horário das 08h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min, no período de 09 a 11 de janeiro de 2019, por meio presencial.

1.4 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:



1.4.1 Ficha de inscrição – Anexo II, devidamente preenchida e assinada;

1.4.2 Currículo *vitae*;

1.4.3 Cópia dos documentos:

- RG, CPF, comprovante de residência;

- Comprovante de registro e regularidade junto ao Conselho respectivo;

- Diploma ou certificado de conclusão de curso e títulos, acompanhados do histórico escolar, evidenciando a data da colocação de grau que já deverá ter ocorrido;

1.4.4 Declaração de conhecimento e entrega de documentos devidamente preenchida e assinada – “Anexo IV”;

1.4.5 Declaração de disponibilidade de horário devidamente preenchida e assinada – “Anexo V”.

1.5 – Os documentos descritos no item 1.4.3, deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados do documento original para conferência no ato da inscrição.

1.6 – Os documentos de que tratam os itens 1.4 deverão ser entregues, pelo candidato, em envelope pardo, tipo ofício devidamente identificado com nome, nº de inscrição, e a indicação do cargo pretendido, lacrado pelo candidato, mediante a entrega do recibo da inscrição (protocolo).

1.7 – As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo, a equipe executora do Processo Seletivo o direito de excluir da seleção o candidato que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

1.8 – A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

1.9 – Na abertura dos envelopes pela Comissão, serão eliminadas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1. O interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados.

2.1.1. Ser brasileiro (a), nato (a) ou naturalizado (a);

2.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;

2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos;

2.1.6. Não ter qualquer restrição de ingresso no serviço público;

2.1.7. Ter disponibilidade para cumprir o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria requisitante;

2.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;



2.1.9. Cumprir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme “Anexo I” deste edital.

### 3 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	07 de janeiro
Inscrição e entrega de currículos	09 a 11 de janeiro
Divulgação do resultado dos candidatos classificados	18 de janeiro
Prazo de recurso	21 a 22 de janeiro
Resultado dos Recursos e Homologação da Seleção Pública Simplificada	28 de janeiro
Convocação dos Selecionados	01 de fevereiro

### 4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A seleção será realizada em ETAPA ÚNICA – PROVA DE TÍTULOS, através da análise de Currículo Vitae, dos títulos e documentos apresentados e comprovação da experiência exigida, segundo os critérios estabelecidos na tabela referente à análise de currículo do item “5.1”, etapa esta classificatória e eliminatória, sob análise da Comissão Especial Examinadora nomeada pela Portaria nº 5.384, de 07 de janeiro de 2019.

4.2 – Será eliminado o candidato que não comprovar a escolaridade informada ou que não comprove por documentos a experiência declarada e/ou deixar de entregar os documentos descritos no item “1” deste certame.

4.3 – Não será permitida a juntada de títulos ou quaisquer outros documentos após a efetivação da inscrição pelo candidato.

### 5 – DA AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

5.1 – A pontuação do candidato se dará pela soma dos pontos obtidos conforme valorização da formação e experiência profissional na área pretendida, de acordo com a tabela a seguir:

Cursos e Títulos				
Ord.	Especificação	Quantidade Máxima	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
01	Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com no mínimo 20(vinte) horas de duração.	03 Certificados ou diplomas	02 (dois) pontos	06 (seis) pontos
02	Pós-graduação (mínimo 360 horas)	01 Certificado ou diploma	07 (sete) pontos	07 (sete) pontos



03	Mestrado	01 Certificado ou diploma	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
04	Doutorado	01 Certificado ou diploma	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
<b>Total</b>				<b>38 pontos</b>
<b>Experiência Profissional</b>				
<b>Ord</b>	<b>Especificação</b>		<b>Pontuação</b>	
.				
01	Experiência de até 1 (um) ano		02 (dois) pontos	
02	Experiência de 1 (um) ano a 2 (dois) anos		06 (seis) pontos	
03	Experiência de 2 (dois) a 4 (quatro) anos		08 (oito) pontos	
04	Experiência de 4 (quatro) a 6 (seis) anos		10 (dez) pontos	
05	Experiência acima de 6 (seis) anos		12 (doze) pontos	
<b>Total</b>			<b>12 pontos</b>	

5.2 – Somente serão computados títulos que não forem aqueles constantes dos pré-requisitos obrigatórios para ingresso na carreira do cargo pretendido.

5.3 – Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia autenticada por cartório competente, podendo ser autenticados pela Comissão Examinadora, caso estejam acompanhados do documento original para conferência no ato da apresentação.

5.4 – Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

- a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo. A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração atualizada do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal ou cópia de carteira de trabalho.
- c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.
- d) Contrato de trabalho (com início e fim);
- e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público);





## **6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, pela pontuação final obtida, consistente no somatório das pontuações referentes à avaliação curricular e formação acadêmica, mediante lista de classificação para o cargo.

6.2 – O Resultado Final contendo a classificação dos candidatos habilitados será divulgado no Diário Oficial do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais disponível no endereço eletrônico <https://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial>, no dia 28 de janeiro de 2019, cabendo aos candidatos a responsabilidade de se atualizarem e acompanharem as publicações no endereço eletrônico retro, abrangendo tal responsabilidade à todas as etapas deste certame.

6.3 – Para efeito de desempate dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente, com a mesma pontuação, inclusive os portadores de deficiência, levando-se em conta e tendo preferência na ordem de classificação:

a) o candidato que possuir maior idade, considerando-se dia, mês e ano;

b) o candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada na área/função pretendida;

6.4 – No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia simples, acompanhada do original dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência, 01 Foto 3x4 recente, Certificado ou Diploma de Curso de acordo com o cargo pretendido.

6.5 – Além dos documentos relacionados neste Edital, poderá a Prefeitura Municipal de Campo Belo solicitar outros documentos considerados necessários para a contratação.

## **7 – DOS RECURSOS**

7.1 – Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Especial Examinadora, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias.

7.2 – Não serão analisados dos recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

7.3 – Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, e conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo constante no Anexo III.

7.4 – Não será aceito pedido de revisão de recurso.

7.5 – A resposta aos recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município com endereço eletrônico <https://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial>.

## **8 - DO RESULTADO FINAL**

8.1 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, o titular da Secretaria Municipal de Saúde homologará o resultado final e o disponibilizará no Diário Oficial do Município com endereço eletrônico <https://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial>.

## **9 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

9.1 – Serão requisitos básicos para contratação através do Processo Seletivo Simplificado

9.1.1 – Ser selecionado no Processo Seletivo Simplificado.





9.1.2 – Ter sido convocado através de publicação no Diário Oficial do Município com endereço eletrônico <https://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial>.

9.1.3 – Atender aos requisitos previstos no item “2”, deste edital.

9.1.4 – Não ter sido punido por falta grave, passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público na esfera Federal, Estadual e Municipal;

## **10 – DOS CONTRATOS**

10.1 – No ato da Contratação o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Número do PIS/PASEP;
- Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de nascimento filhos até 14 anos;
- Certidão de Nascimento ou casamento ser for o caso;
- Diploma de escolaridade devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar;
- Comprovante de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional;
- Certificado do Serviço Militar, quando do sexo masculino (acima de 46 anos não é necessário)
- Declaração relativa a acumulo ou não de cargos públicos;
- Atestado de bons antecedentes.
- Número da Conta Corrente (Banco Santander)

10.2 – O contrato temporário será regido pela Lei Municipal nº 2.847/2008, não se aplicando o Estatuto do Servidor, Lei Complementar nº 04/1191, aos contratados por tempo determinado.

10.3 – Os contratos poderão ser extintos:

- Pelo término do tempo contratual;
- A pedido do contratado;
- Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação, a qualquer tempo;
- Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar.

## **11 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

11.1 – Nos termos do disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, na Lei nº 1.783, de 31 de janeiro de 1995, e no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações, fica reservado o percentual mínimo de 5% do total de vagas oferecidas à candidatos portadores de deficiência, observando-se a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

11.2 – O número de vagas reservadas às pessoas com deficiência está contido dentro do número de vagas para ampla concorrência.



11.3 – Inexistindo candidato portador de deficiência aprovado, ou se o número de aprovados nessa circunstância for inferior ao número de vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas poderão ser preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observada a ordem de classificação.

11.4 – Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de ser inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

11.5 – Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força deste Edital e da legislação deverá declarar essa condição na Ficha de Inscrição.

11.6 – O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência deverá preencher o requerimento do Anexo VI e encaminhar Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviços notarial e de registro (Cartório de Notas), expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência.

## **12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – A classificação e a aprovação no Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação. O Município de Campo Belo se reserva ao direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço e a disponibilidade orçamentária ou mesmo de não realizá-las.

12.2 – O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado passará a fluir a partir de sua homologação com vigência de 01 (um) ano, prorrogável por 06 (seis) meses.

12.3 – São partes integrantes deste edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

12.4 – Não serão aceitos pela Comissão Examinadora documentos ilegíveis ou rasurados.

12.5 – A opção do candidato em concorrer ao cargo é um ato de vontade própria, expressa no momento da inscrição. O Município de Campo Belo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde determinará o horário e o local de trabalho, de acordo com as necessidades do órgão, não sendo em hipótese alguma, efetuada a contratação em cargo diferente daquele para o qual o candidato tenha optado no ato da inscrição.

12.6 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, reiteraões, comunicados, e outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, a serem publicados através do Diário Oficial do Município com endereço eletrônico <https://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial>.

12.7 – O candidato quando da assinatura do contrato temporário com o Município de Campo Belo se dará por ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e Parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca do acúmulo de cargos públicos.

12.8 – Quaisquer omissões e dúvidas contidas no presente Edital serão analisadas e sanadas pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Campo Belo, 07 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ASSUNÇÃO**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO,  
PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

<b>FUNÇÕES</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	<b>VENCIMENT O MENSAL</b>	<b>Nº TOTAL DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA</b>	Ensino superior completo em Odontologia com especialização e registro da especialidade no órgão fiscalizador do exercício profissional	(Nível IX)	03(três)	20(vinte) horas semanais
<b>ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA BUCOMAXILOFA CIAL</b>	Ensino superior completo em Odontologia com especialização e registro da especialidade no órgão fiscalizador do exercício profissional	(Nível IX)	04 (quatro)	20(vinte) horas semanais

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:****CARGO – ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA****Grupo ocupacional:** Técnico

**Atribuições gerais:** Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego; Proceder à perícia odontolegal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa; Aplicar anestesia local e troncular; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;



realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; tratamento dos traumatismos dentários.

Procedimentos/Especialidade Endodontia

OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;

OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR;

OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES;

OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR;

RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR;

RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAÍZES;

RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR;

SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR.

**Condições de Trabalho:** As metas de realização dos procedimentos serão estabelecidas em comum acordo com a Coordenação Odontológica no ato da posse e deverá seguir as normas de excelência e qualidade estabelecidas pela mesma coordenação.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Qualificação mínima: Curso superior de Odontologia e Especialização em Endodontia
- b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente;
- c) Recrutamento: Contrato Temporário
- d) Unidade de atuação: Secretaria Municipal de Saúde.

## **CARGO – ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL**

**Grupo ocupacional:** Técnico

**Atribuições gerais:** Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego; Proceder à perícia odonto legal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa; Aplicar anestesia local e troncular; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e perirradiculares; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação têmporo-mandibular; lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial; malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista; e, de distúrbio neurológico, com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião.



Procedimentos/Especialidade Cirurgia Bucomaxilofacial

BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR;

BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE;

BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA;

TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS;

CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM;

OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO DENTÁRIAS;

REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSSÍNTESE;

REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR;

RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/ DENTÁRIA;

EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR;

EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO;

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA/ EXTRA-ORAL;

FRENECTOMIA;

SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR;

DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS;

EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR;

EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA;

EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO;

RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE

RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MA XILO-MANDIBULAR

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL

APICECTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA;

APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE);

CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES;

CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR;

CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR;

CURETAGEM PERIAPICAL;

ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL;

EXODONTIA MULTIPLA C/ ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE;



GLOSSORRAFIA;  
MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS;  
ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO;  
REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO);  
REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO);  
REMOÇÃO DE TÓRUS E EXOSTOSES;  
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL;  
TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ TRACIONAMENTO DENTAL;  
TRATAMENTO DE ALVEOLITE;  
ULOTOMIA/ULECTOMIA.

**Condições de Trabalho:** As metas de realização dos procedimentos serão estabelecidas em comum acordo com a Coordenação Odontológica no ato da posse e deverá seguir as normas de excelência e qualidade estabelecidas pela mesma coordenação.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Qualificação mínima: Curso superior de Odontologia e Especialização em Cirurgia
- b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente;
- c) Recrutamento: Contrato Temporário
- d) Unidade de atuação: Secretaria Municipal de Saúde.

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. Inscrição\*: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) F ( ) M

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Nível de escolaridade: \_\_\_\_\_

Titulação: \_\_\_\_\_

Endereço residencial \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_



CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

PIS: \_\_\_\_\_ Reservista: \_\_\_\_\_

Título eleitoral: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Candidato com deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO

\* O número de inscrição será fornecido pelos atendentes no ato da entrega do ENVELOPE (Devidamente Lacrado pelo Candidato), contendo os documentos previstos no Edital \_\_\_\_\_/2019.

**Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que lio Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 e concordo integralmente com todos os seus termos.**

Campo Belo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Recebido em \_\_/\_\_/\_\_, pelo servidor: \_\_\_\_\_

### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

#### EDITAL 001/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ficha de Inscrição n°. \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebido em \_\_/\_\_/\_\_, pelo servidor: \_\_\_\_\_





**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Modalidade do Recurso:

**JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO**

Campo Belo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

PARA USO DA COMISSÃO EXAMINADORA		
1. DEFERIDO		ASSINATURA DA COMISSÃO
2. INDEFERIDO		

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,

residente a \_\_\_\_\_, declaro conhecer e concordar com todos os princípios do Edital nº \_\_\_\_/2019 e portanto, candidato-me ao cargo de \_\_\_\_\_.

Declaro também ser verdadeira toda documentação assinalada abaixo e entregue no ato da referida inscrição e estar ciente de comprová-la quando necessário.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

**DOCUMENTOS ENTREGUES**



- ( ) Cópia do RG
- ( ) Cópia do CPF
- ( ) Cópia do comprovante de residência

Total de documentos entregues:

Campo Belo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

#### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE**

### **HORÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ declaro para fins de inscrição e atendimento ao disposto no item 2.5 do Edital do Processo Seletivo n° \_\_\_\_\_/2019, que possuo disponibilidade de horário para atuar nos períodos diurnos finais de semana e eventualmente no período noturno, bem como participar das formações iniciais e continuadas pelo programa.

Campo Belo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

#### **ANEXO VI**

### **REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado n° \_\_\_\_\_/2019 sob o número \_\_\_\_\_ (informar número de inscrição), para o cargo de \_\_\_\_\_, venho por meio deste requerer vaga especial para candidato com deficiência, nos termos do item 12 do respectivo Edital. Para tanto, anexo LAUDO MÉDICO no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Nome e CRM do Médico responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_



Campo Belo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Observação:**

Ao assinar este requerimento, o candidato declara concordar com o enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, especialmente no que concerne ao conteúdo do **item 11** deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação pela Comissão Examinadora.

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo-MG. Pregão, tipo presencial nº.001/2019. Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social nos lanches para reuniões dos Conselhos Municipais, nas reuniões com a Rede Socioassistencial, para reuniões festivas dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos e para uso diário do Serviço de Acolhimento Institucional: Abrigo. **Abertura:** 18/01/2019, às 13:00 horas. **Mais informações:** Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (0\*\*35) 3831-7914. E-mail: [licitacao@campobelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@campobelo.mg.gov.br)

**DECRETO**

**DECRETO Nº 4.725, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

**Altera dispositivo do Decreto 3.188/2016, que dispõe sobre a criação da Tabela Municipal de Procedimentos Ambulatoriais do Município de Campo Belo.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Deliberação nº 06/2018 do Conselho Municipal de Saúde,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica acrescido na Tabela Municipal de Procedimentos Ambulatoriais do Município de Campo Belo, criada pelo Decreto nº 3.188, de 14 de janeiro de 2016, os seguintes procedimentos:

TABELA MUNICIPAL DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS.		
PRÓTESES ODONTOLÓGICAS		
CÓDIGO	NOME	VALOR



		R\$
07.01.07.012-9	Confecção de prótese total mandibular: Prótese com processo de fabricação em mufla, com resina termopolimerizável, dentes acrílicos marca VIPI ou similares.	200,00
07.01.07.013-7	Confecção de prótese total maxilar: Prótese com processo de fabricação em mufla, com resina termopolimerizável, dentes acrílicos marca VIPI ou similares.	200,00
07.01.07.009.9	Confecção de prótese parcial mandibular removível superior ou inferior, dente acrílico marca VIPI ou similar de prensagem.	200,00
07.01.07.010-2	Confecção de prótese parcial mandibular removível superior ou inferior, dente acrílico marca VIPI ou similar de prensagem.	200,00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 07 de janeiro de 2019.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO N° 4.724, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

**Registra a transposição de saldo orçamentário dentro das categorias econômicas.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e, Lei Municipal nº 3.696/17,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Registrando o remanejamento de saldos orçamentários dentro da mesma categoria para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.01	Secretaria Municipal de Administração	
02.01.01	Secretaria Municipal de Administração	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0043	Operacionalização da Administração Pública	
04.122.0043.2016	Manutenção Setor Administração	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>044 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica</b>	<b>45.880,00</b>
	1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção	45.880,00



02.06		Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	
02.06.01		Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	
04		Administração	
04.122		Administração Geral	
04.122.0043		Operacionalização da Administração Pública	
04.122.0043.2169		Manutenção Secretaria Municipal de Obras	
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>203</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>19.900,00</b>
		1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção	19.900,00
15		Urbanismo	
15.451		Infra Estrutura Urbana	
15.451.0110		Eletrificação Urbana	
15.451.0110.2040		Manutenção da Iluminação Pública	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>256</b>	<b>Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica</b>	<b>69.000,00</b>
		1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção	69.000,00
02.09		FUNDEB	
02.09.01		FUNDEB	
12		Educação	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0003		Universalização da Educação	
12.361.0003.2050		Manutenção da Rede Educação Básica	
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>449</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>63.000,00</b>
		1.01.00 Recursos Próprios-Educação Mínimo	63.000,00
12.365		Educação Infantil	
12.365.0003		Universalização da Educação	
12.365.0003.2056		Manutenção da Educação Infantil	
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>466</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>90.000,00</b>
		1.01.00 Recursos Próprios-Educação Mínimo	90.000,00
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>467</b>	<b>Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil</b>	<b>810.000,00</b>
		1.01.00 Recursos Próprios-Educação Mínimo	810.000,00
02.13		Fundo Municipal de Saúde	



02.13.01		Secretaria Municipal de Saúde	
10		Saúde	
10.301		Atenção Básica	
10.301.0155		Bloco de Média e Alta Complexidade	
10.301.0155.2203		Manut. Prog. Centro Est. At. Especializ. CEAE	
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>688</b>	<b>Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física</b>	<b>15.600,00</b>
		1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção	15.600,00
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0155		Bloco de Média e Alta Complexidade	
10.302.0155.2071		Manut. Centro Esp. Odontológico-CEO	
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>706</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>4.445,00</b>
		1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção	4.445,00
10.302.0155.2182		M.A.C. – Manutenção UPA-24H	
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>718</b>	<b>Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física</b>	<b>10.800,00</b>
		1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção	10.800,00
10.302.0155.2186		M.A.C. – Manutenção PRO – HOSP – Hospital	
<b>3.3.50.41.00</b>	<b>725</b>	<b>Contribuições</b>	<b>4.030,00</b>
		1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção	4.030,00
10.302.0155.2194		Manutenção Unidades CAPS/CAPS I APAE	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>735</b>	<b>Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica</b>	<b>57.300,00</b>
		1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção	57.300,00
10.303		Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0156		Bloco da Assistência Farmacêutica	
10.303.0156.2196		Manutenção das Unidades Farmácias	
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>741</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>213.855,00</b>
		1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção	213.855,00
10.304		Vigilância Sanitária	
10.304.0157		Bloco de Vigilância em saúde	
10.304.0157.2075		Manutenção da Vigilância Sanitária	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>753</b>	<b>Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica</b>	<b>4.400,00</b>



		1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção	4.400,00
10.305		Vigilância Epidemiológica	
10.305.0157		Bloco de Vigilância em Saúde	
10.305.0157.1071		Aquisição Mób. Equip. Vig. Epidemiológica	
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>759</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>5.000,00</b>
		1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção	5.000,00
10.305.0157.2076		Manut. Vig. Epidemiológica c/Doenças	
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>763</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>24.495,00</b>
		1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção	24.495,00
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>764</b>	<b>Outros Serviços Tercceiros-Pessoa Física</b>	<b>5.800,00</b>
		1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção	5.800,00
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>765</b>	<b>Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica</b>	<b>18.190,00</b>
		1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção	18.190,00
		<b>TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$</b>	<b>1.461.695,00</b>

**Art. 2º.** Para atender ao disposto no artigo primeiro, utilizar-se-á como recurso as anulações abaixo descritas, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.01		Secretaria Municipal de Administração	
02.01.01		Secretaria Municipal de Administração	
04		Administração	
04.122		Administração Geral	
04.122.0043		Operacionalização da Administração Pública	
04.122.0043.2016		Manutenção Setor Administração	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>044</b>	<b>Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica</b>	<b>45.880,00</b>
		1.00.00 Recursos Ordinários	45.880,00
02.06		Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	
02.06.01		Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	
04		Administração	
04.122		Administração Geral	
04.122.0043		Operacionalização da Administração Pública	
04.122.0043.2169		Manutenção Secretaria Municipal de Obras	





<b>3.3.90.30.00</b>	<b>203</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>19.900,00</b>
		1.00.00 Recursos Ordinários	19.900,00
15		Urbanismo	
15.451		Infra Estrutura Urbana	
15.451.0110		Eletrificação Urbana	
15.451.0110.2040		Manutenção da Iluminação Pública	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>256</b>	<b>Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica</b>	<b>69.000,00</b>
		1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb.	69.000,00
02.09		FUNDEB	
02.09.01		FUNDEB	
12		Educação	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0003		Universalização da Educação	
12.361.0003.2050		Manutenção da Rede Educação Básica	
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>449</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>63.000,00</b>
		1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	63.000,00
12.365		Educação Infantil	
12.365.0003		Universalização da Educação	
12.365.0003.2056		Manutenção da Educação Infantil	
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>466</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>90.000,00</b>
		1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	60.000,00
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação outras	30.000,00
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>467</b>	<b>Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil</b>	<b>810.000,00</b>
		1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	500.000,00
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação outras	310.000,00
02.13		Fundo Municipal de Saúde	
02.13.01		Secretaria Municipal de Saúde	
10		Saúde	
10.301		Atenção Básica	
10.301.0155		Bloco de Média e Alta Complexidade	



10.301.0155.2203		Manut. Prog. Centro Est. At. Especializ. CEAE	
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>688</b>	<b>Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física</b>	<b>15.600,00</b>
		1.49.00 Transf. Rec. do SUS A. Méd. Alta	15.600,00
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0155		Bloco de Média e Alta Complexidade	
10.302.0155.2071		Manut. Centro Esp. Odontológico-CEO	
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>706</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>4.445,00</b>
		1.49.00 Transf. Rec. do SUS A. Méd. Alta	4.445,00
10.302.0155.2182		M.A.C. – Manutenção UPA-24H	
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>718</b>	<b>Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física</b>	<b>10.800,00</b>
		1.49.00 Transf. Rec. do SUS A. Méd. Alta	10.800,00
10.302.0155.2186		M.A.C. – Manutenção PRO – HOSP – Hospital	
<b>3.3.50.41.00</b>	<b>725</b>	<b>Contribuições</b>	<b>4.030,00</b>
		1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de	4.030,00
10.302.0155.2194		Manutenção Unidades CAPS/CAPS I APAE	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>735</b>	<b>Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica</b>	<b>57.300,00</b>
		1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de	40.900,00
		1.49.00 Transf. Rec. do SUS A. Méd. Alta	16.400,00
10.303		Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0156		Bloco da Assistência Farmacêutica	
10.303.0156.2196		Manutenção das Unidades Farmácias	
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>741</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>213.855,00</b>
		1.51.00 Transf. Rec. do SUS p/ Assist.	183.100,00
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	55,00
		1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de	30.700,00
10.304		Vigilância Sanitária	
10.304.0157		Bloco de Vigilância em saúde	
10.304.0157.2075		Manutenção da Vigilância Sanitária	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>753</b>	<b>Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica</b>	<b>4.400,00</b>
		1.50.00 Transf. Recursos do SUS p/ Vigilância	4.400,00



10.305		Vigilância Epidemiológica	
10.305.0157		Bloco de Vigilância em Saúde	
10.305.0157.1071		Aquisição Móv. Equip. Vig. Epidemiológica	
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>759</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>5.000,00</b>
		1.50.00 Transf. Recursos do SUS p/ Vigilância	5.000,00
10.305.0157.2076		Manut. Vig. Epidemiológica c/Doenças	
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>763</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>24.495,00</b>
		1.50.00 Transf. Recursos do SUS p/ Vigilância	20.330,00
		1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de	5.800,00
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>764</b>	<b>Outros Serviços Tercceiros-Pessoa Física</b>	<b>5.800,00</b>
		1.50.00 Transf. Recursos do SUS p/ Vigilância	4.800,00
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	1.000,00
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>765</b>	<b>Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica</b>	<b>18.190,00</b>
		1.50.00 Transf. Recursos do SUS p/ Vigilância	13.890,00
		1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de	4.300,00
		<b>TOTAL: R\$</b>	<b>1.461.695,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2018.

Campo Belo, 07 de janeiro de 2019.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA**

Secretário Municipal de Contabilidade

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 5.384, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

**Nomeia Comissão Especial para acompanhamento e análise da documentação do Processo Seletivo Simplificado.**



**O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Especial para acompanhamento e análise da documentação do Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes membros: **JOSÉ ASSUNÇÃO, JULIANO FURTADO FREIRE, ASTIR HOSTALÁCIO ABRAHÃO e HEIDE CANDIDO VILELA.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 07 de janeiro de 2019.

**ALISSON DE ASSIS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal